



DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 17 de março de 2026 | Edição Nº. 1981 | Ano 10

ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Expediente:

Órgão Oficial do Município de Paraty/RJ, criado pela Lei Municipal nº 2107 de 11 de agosto de 2017.

Edição, impressão e disponibilização: Secretaria Executiva de Governo.

Edições do Diário Oficial do Município podem ser acessadas no portal da Prefeitura de Paraty:

www.paraty.rj.gov.br

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 41/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n. 36220/2025.
PARTÍCIPES: Município de Paraty, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, e a COMUNITAS: PARCERIAS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. **OBJETO:** Conjugação de esforços e recursos para a implementação do **Projeto Orla de Paraty – Projeto Conceitual**, visando o desenvolvimento de estudos para a revitalização da orla urbana do Município. **ÁREAS DE INTERVENÇÃO:** **Área 1:** Trecho entre a Igreja Matriz e o Rio Perequê-Açu (incluindo Rua Fresca e Cais de Turismo). **Área 2:** Borda d'água da Praça da Paz e margens do Rio Matheus Nunes (Ilha das Cobras). **Área 3:** Trecho Pontal-Jabaquara e Morro do Forte. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Inexistência de transferência de recursos financeiros entre os partícipes. O projeto será inteiramente financiado pela COMUNITAS, sem ônus para o erário municipal. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, sendo 06 meses para a execução do projeto e 06 meses para acompanhamento de sustentabilidade, contados a partir da publicação deste extrato. **GESTOR DA PARCERIA:** A ser designado formalmente pela Secretaria Municipal de Planejamento. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de dezembro de 2025. **FORO:** Comarca de Paraty/RJ.

PORTARIA SAÚDE Nº 006/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor para GID do Fundo Municipal de Saúde

O Secretário Municipal de Saúde da

Prefeitura Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições legais que lhe conferem a legislação em vigor

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **FERNANDA CRISTINA COSTA MARIANO**, matrícula 201.939, para Função Gratificada de Incentivo a Desempenho do Fundo Municipal de Saúde/**GID-5** no **Departamento de Almocharifado**.

Art. 2º - A nomeação será a partir de 18 de Fevereiro de 2026.

Publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Paraty

Paraty, 19 de Fevereiro de 2026.

Antônio Porto Filho
Secretário Municipal de Saúde
Mat. 304.034

PORTARIA SAÚDE Nº 007/2026

Dispõe sobre a designação de Plantão de Sobreaviso Emergencial estabelecido pela Lei nº. 05/2013 e Decreto 79/2013 e dá outras providências

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

Art. 1º - Designar para o Plantão de **Sobreaviso Emergencial** no período de **01 a 31 de Março de 2026** os servidores abaixo relacionados

Técnico de Enfermagem:

Cinthia da Silva Gouvea: matrícula 202.176
Leandro de Carvalho Lopes de Souza: matrícula nº 202.478
Regiane Nascimento de Souza: matrícula 202.093
Taciana Silva do Rosário: matrícula 202.306

Motorista:

Andre Luiz de Carvalho: matrícula 202.579

Art. 2º - Os servidores supracitados farão jus a receber o Adicional de Plantão de Sobreaviso

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1981 | terça-feira, 17 de março de 2026

referente ao mês de
Março de 2026

Publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Paraty, 02 de Março de 2026

Antonio Porto Filho
Sec. Municipal de Saúde
Mat. 304.034

O Prefeito Municipal de Paraty, usando das suas atribuições legais, em especial no que prevê o artigo 10, inciso III e parágrafo 1º, art. 11, parágrafo único, alínea "b", da Lei Municipal n. 2.575, de 29 de janeiro de 2026 (LOA), alterada pela Lei Municipal n. 2.586, de 30 de janeiro de 2026; a Lei Municipal n. 2.594, de 23 de fevereiro de 2026; os artigos 41, inciso II, 42 e 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964; e, ainda, a alínea "d", do artigo 96, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETO N. 031/2026

DECRETA:

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação.

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional especial, proveniente de excesso de arrecadação de recursos do Convênio n. 990227/2025, no valor de **R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS

Vinc. 087 482 – Conv. 990227/2025

02	39	23	695	0301	2218	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	450.000,00
----	----	----	-----	------	------	-----------	--	------------

TOTAL GERAL R\$ 450.000,00

Artigo 2º - O recurso necessário à cobertura do crédito ora autorizado oriundo de repasse recebido do Governo Federal, através do Convênio n. 990227/2025, anexo I, por excesso de arrecadação, objetivando a implantação de políticas públicas na área de Eventos.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, 13
MARÇO DE 2026.**

Artigo 3º - O crédito ora autorizado não servirá de base para distribuição de recursos, repasses ou outras transferências.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO

Prefeito

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1981 | terça-feira, 17 de março de 2026



MINISTÉRIO DO TURISMO
COORDENAÇÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS DE EVENTOS TURÍSTICOS
Esplanada dos Ministérios Bloco U, Sala 240 - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70065-900
Telefone: (61) 2023-7979 - www.turismo.gov.br

CONVÊNIO MTur/MUNICÍPIO DE PARATI/RJ TRANSFEREGOV Nº. 990227 /2025

CONVÊNIO
TRANSFEREGOV.BR
Nº **990227 /2025** QUE
ENTRE SI CELEBRAM
A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO
**MINISTÉRIO DO
TURISMO -
MTUR** E O MUNICÍPIO
DE **PARATI/RJ**, PARA
O FIM QUE
ESPECIFICA.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO TURISMO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.457.283/0002-08, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", 2º e 3º Andares, Brasília/DF, CEP: 70.065-900, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela **SECRETÁRIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE TURISMO, CRISTIANE LEAL SAMPAIO**, brasileira, residente e domiciliada nesta Capital, portadora do CPF Nº xxx.364.304-xx, nomeada pela Portaria nº 1.130, de 10 de outubro de 2024, publicada no D.O.U. de 11/10/2024 e;

O **MUNICÍPIO DE PARATI/RJ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.172.475/0001-47, com sede à RUA JOSE BALBINO DA SILVA, 142 - PONTAL. Paraty - RJ. CEP: 23970-000, doravante denominado **CONVENIENTE**, representado pelo Prefeito Municipal de Parati/RJ, Senhor **JOSE CARLOS PORTO NETO**, portador da Célula de Identidade nº 04722794-7, expedida pela IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº xxx.220.867-xx.

RESOLVEM celebrar o presente CONVÊNIO, com a finalidade de incentivar o turismo, registrado no Transfergov.br sob o nº 990227/2025, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, alterada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 29, de 22 de maio de 2024, e na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024, consoante o processo administrativo nº 72031.010450/2025-11, e mediante as cláusulas e condições seguintes:



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Porto Neto, Usuário Externo**, em 30/12/2025, às 21:23, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Leal Sampaio, Secretário(a) Nacional**, em 30/12/2025, às 23:06, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **2729877** e o código CRC **48804648**.

AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28.395/2025

A Prefeitura Municipal de Paraty torna-se público que será realizado no dia **31 de Março de 2026 às 10:00 horas**, o Pregão Eletrônico que tem como objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS POR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO AOS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, PRINCIPALMENTE O EVENTO "AVENIDA**

CULTURAL". O edital estará à disposição no site da Prefeitura Municipal de Paraty www.paraty.rj.gov.br. Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente através do link <http://186.237.171.226:8079/comprasedital/>, no qual emitirá a Chave de Identificação e Acesso do licitante. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao.paraty@hotmail.com.

Paraty, 16 de Março de 2026.

Taís Santos Torres

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1981 | terça-feira, 17 de março de 2026

ERRATA DA PUBLICAÇÃO

TERMO ADITIVO 001 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025 – PE 042/2024

Errata da publicação realizada no dia 09/03/2026 – Edição 1975/2026, página 10, do Jornal Diário Oficial do Município de Paraty (DOM).

ONDE SE LÊ:

“Empresa **COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA PARATY LTDA**, situada na Rua José do Patrocínio, nº 307, Parque da Mangueira – Paraty, Rio de Janeiro – CEP: 23.970-000, CNPJ nº 17.896.979/0001-20, neste ato representado por Alex da Silva Santos, portador do RG nº 26.229.744-9 e inscrito no CPF sob nº 185.480.808-76, residente e domiciliado na Rua das Aroeiras, nº 187, bairro Vila Princesa Isabel, Paraty/RJ – CEP: 23.970-000”

LEIA-SE:

“Empresa **PARAFUSOS PARATY LTDA**, situada na Rua José Vieira Ramos, nº 425, Chácara – Paraty, Rio de Janeiro – CEP: 23.970-000, CNPJ nº 07.372.926/0001-57, neste ato representado por Rodrigo Ferreira Peres, portador do RG nº 11.832.739-4 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 089.269.887, residente e domiciliado na Rua Cônegos Bittencourt, nº 156 – Centro – Angra dos Reis – Rio de Janeiro – CEP.: 23.970-000”

Paraty, 09 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO

PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY

ÓRGÃO GESTOR

RODRIGO FERREIRA PERES

PARAFUSOS PARATY LTDA

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2026 – PROC. Nº 6875/2026

O Secretário Municipal de Cultura, Sr. **Benedito Cláudio de Aquino**, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **José Carlos Porto Neto**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº 046/2026 para contratação de Microempreendedor Individual **RONALDO VITÓRIO ELIAS HANSEN**, inscrito no

CNPJ/MF sob o nº 18.292.497/0001-24, para 01 (uma) apresentação do Cantor **RATÃO**, no dia 21 de março de 2026 na AVENIDA CULTURAL 2026, na Avenida Roberto da Silveira – Paraty/RJ, ao valor global de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais). A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada no artigo 74 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

PARATY, 17 DE MARÇO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2026 **– PROC. 6875/2026**

CONTRATANTE: Município de Paraty.

CONTRATADO: Microempreendedor Individual **RONALDO VITÓRIO ELIAS HANSEN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.292.497/0001-24

OBJETO: 01 (uma) apresentação do Cantor **RATÃO**, no dia 21 de março de 2026 na AVENIDA CULTURAL 2026, na Avenida Roberto da Silveira – Paraty/RJ

VALOR GLOBAL: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 046/2026.

PARATY, 17 DE MARÇO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026; PROC. 31487/2025; CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 12 (DOZE) TENDAS SANFONADAS MEDINDO 3M X 3M, COM FECHAMENTO LATERAL COMPLETO, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO REFORÇADO E LONA 100% BLACKOUT VULCANIZADA POR RADIOFREQUÊNCIA, NA COR VERDE, COM PERSONALIZAÇÃO EM IMPRESSÃO DIGITAL UV, DESTINADAS AO USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E AMBIENTE EM EVENTOS, AÇÕES EDUCACIONAIS E/OU AMBIENTAIS E DEMAIS ATIVIDADES PÚBLICAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1981 | terça-feira, 17 de março de 2026

ENCONTRA-SE ABERTA A DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75 INCISO II, VISANDO ATENDER O DISPOSTO NO §3 DA LEI Nº 14.133/2021, ABRE-SE PRAZO ÀS EMPRESAS INTERESSADAS NESTE OBJETO PARA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS.

PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: 18/03/2026 ATÉ 20/03/2026.

DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: 23/03/2026 ÀS 10h:30m

A DISPENSA E SEUS ANEXOS SE ENCONTRAM À DISPOSIÇÃO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY: www.paraty.rj.gov.br. ESCLARECIMENTOS ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacao.paraty@hotmail.com.

PARATY, 17 DE MARÇO DE 2026.

TAÍS SANTOS TORRES

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026 – PE 001/2026

Homologação publicada no Diário Oficial do Município (DOM) – Edição nº 1975 - Datada de 09/03/26.

VIGÊNCIA: 10/03/2026 a 10/03/2027.

Empresa: UBADESKLIMP – COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ: 03.360.968/0001-17 Telefone: (12) 3833-2434

Email: grupoacf.licita@gmail.com

Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, nº 259, Umuarama, Ubatuba-SP – CEP: 11.690-404.

Contato: ADEMAR CESAR FERNAINE

Aos dez dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e seis (10/03/2026), na Prefeitura Municipal

de Paraty, situada na Rua José Balbino da Silva nº 142, CNPJ nº 29.172.475/0001-47 – neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **José Carlos Porto Neto**, residente e domiciliado em Paraty/RJ, registra-se o preço da empresa abaixo qualificada, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 24.398/2025, RESOLVE registrar os preços com a **UBADESKLIMP – COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**, situada na Avenida Rio Grande do Sul, nº 259, Umuarama, Ubatuba-SP – CEP: 11.690-404, CNPJ nº **03.360.968/0001-17**, neste ato representado por **Ademar Cesar Fernaine**, portador do RG nº 3.778.482-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 206.686.008-53, residente e domiciliado na Rua Cacique Cunhambebe, nº 714, Centro – Ubatuba-SP – CEP: 11.690-030, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação 001/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Municipal nº 33/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE PARATY, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNIT.
02	FILÉ DE FRANGO	SALGUEIRO	KG	300	R\$32,00
04	OVOS BRANCOS TIPO MÉDIO	IANA	DZ	180	R\$11,00
05	PEITO DE FRANGO DESOSSADO - CONGELADO	SALGUEIRO	KG	300	R\$31,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1981 | terça-feira, 17 de março de 2026

06	CARNE SECA MAGRA	SALGUEIRO	KG	250	R\$63,60
10	CARNE BOVINA TIPO PALETA MOIDA	SALGUEIRO	KG	200	R\$70,88
13	CARNE BOVINA DO TIPO ALCATRA - PEÇA	SALGUEIRO	KG	250	R\$57,47
14	CLORÍFICO EMBALAGEM DE 500GR	A. SABOR	UN	20	R\$14,67
15	LOURO EM FOLHA	A. SABOR	UN	50	R\$11,91
22	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL (EMB 1000ML)	JUSSARA	UN	1.464	R\$4,79
23	CREME DE LEITE - 200 G	JUSSARA	UN	100	R\$2,97
24	SAL REFINADO DE 1 KG	ITA	KG	50	R\$3,02
27	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 PACOTE DE 1 KG	SABOROSO	UN	180	R\$7,17
29	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA DE 280 GR	PREDILECTA	LT	60	R\$3,99
35	VINAGRE 500ML	TOSCANO	UN	40	R\$7,34
36	MACARRAO COM OVOS - TIPO ESPAGUETE - PACOTE DE 500 GR	D. BENTA	PCT	200	R\$4,90
38	ABÓBORA MORANGA IN NATURA	IN NATURA	UN	50	R\$5,95
40	BATATA INGLESA LAVADA IN NATURA	IN NATURA	KG	200	R\$4,45
41	CENOURA IN NATURA	IN NATURA	KG	80	R\$4,35
42	CHUCHU LISO IN NATURA	IN NATURA	KG	50	R\$7,62
43	CEBOLA IN NATURA	IN NATURA	KG	150	R\$6,50
49	COUVE FLOR IN NATURA	IN NATURA	UN	50	R\$11,99
52	BRÓCOLIS IN NATURA	IN NATURA	UN	50	R\$10,90
56	MELANCIA IN NATURA	IN NATURA	UN	80	R\$23,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1981 | terça-feira, 17 de março de 2026

57	MAÇÃ FUJI	IN NATURA	KG	80	R\$16,49
61	PÃO FRANCÊS DE 50 GR	PRÓPRIA	KG	900	R\$23,89
65	PIMENTA DO REINO PRETA MOIDA PCT 10G	A. SABOR	UN	40	R\$4,84
66	CALDO DE CARNE TABLETE PCT 63GR	ARISCO	UN	50	R\$3,84
67	CALDO DE FRANGO TABLETE PCT 63GR	ARISCO	UN	50	R\$3,84
68	ADOÇANTE LIQUIDO SACARINA FRASCO 100ML	ADOCYL	UN	50	R\$10,49
69	PÁPRICA DEFUMADA PCT 50GR	A. SABOR	UN	80	R\$18,23
74	ORÉGANO	A. SABOR	PCT	40	R\$11,40
75	TEMPERO CHIMICHURRI SEM PIMENTA (EMBALAGEM DE 100G)	A. SABOR	KG	40	R\$6,45
76	AÇAFRÃO EM PÓ 50GR	A. SABOR	UN	30	R\$13,26
78	MORTADELA DEFUMADA - FATIADA	SEARA	KG	50	R\$31,07
79	PRESUNTO COZIDO - FATIADO	DALIA	KG	50	R\$29,00
82	PEIXE CAÇÃO	LAGOSTÃO	KG	200	R\$71,05
84	PEIXE SOROROCA	LAGOSTÃO	KG	200	R\$68,90

Paraty, 10 de Março de 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY
ÓRGÃO GESTOR

ADEMAR CESAR FERNAINE
UBADESKLIMP – COMERCIAL E
DISTRIBUIDORA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026 –
PE 001/2026

Homologação publicada no Diário Oficial do
Município (DOM) – Edição nº 1975 - Datada de
09/03/26.

VIGÊNCIA: 10/03/2026 a 10/03/2027.

Empresa: COMERCIO E DISTRIBUIDORA
PARATY LTDA.

CNPJ: 17.896.979/0001-20 Telefone: (24)
3371-2191

Email: comercialparaty.distribuidora@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1981 | terça-feira, 17 de março de 2026

Endereço: Rua José do Patrocínio, nº 307, Parque da Mangueira – Paraty-RJ – CEP: 23.970-000.

Contato: ARIANE MENDES MACHADO.

Aos dez dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e seis (10/03/2026), na Prefeitura Municipal de Paraty, situada na Rua José Balbino da Silva nº 142, CNPJ nº 29.172.475/0001-47 – neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **José Carlos Porto Neto**, residente e domiciliado em Paraty/RJ, registra-se o preço da empresa abaixo qualificada, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 24.398/2025, RESOLVE registrar os preços com a **COMERCIO E DISTRIBUIDORA PARATY LTDA**, situada na Rua José do Patrocínio, nº 307, Parque da Mangueira – Paraty-RJ – CEP: 23.970-000, CNPJ nº **17.896.979/0001-20**, neste ato representado por **Ariane Mendes Machado**, portador do RG nº 118475789 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 092.337.517-16, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro I, nº 334, Jabaquara – Paraty-RJ – CEP: 23.970-000, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições

previstas no Edital de licitação 001/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Municipal nº 33/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE PARATY, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNIT.
01	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO	ADORO	KG	300	R\$14,70
03	FRANGO CONGELADO INTEIRO	ALLIZ	KG	300	R\$22,40
07	COSTELA BOVINA FRESCA	PLENA	KG	250	R\$40,40
08	CARNE BOVINA TIPO PATINHO CONGELADO EM PEÇA	MINERVA	KG	250	R\$66,95
09	CONTRA FILÉ PEÇA	MINERVA	KG	300	R\$70,70
11	COSTELA SUÍNA FRESCA	AURORA	KG	250	R\$40,55
12	BACON	AURORA	KG	90	R\$58,28
16	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA (PRODUTORES LOCAIS) EMBALAGEM DE 01 KG	GRANFINO	UN	60	R\$6,00
17	FARINHA DE ROSCA 500G	GRANFINO	PCT	30	R\$6,50
19	FERMENTO EM PÓ 250 G	ROYAL	UN	50	R\$12,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1981 | terça-feira, 17 de março de 2026

20	AÇÚCAR REFINADO PCT 01 KG	NEVE	KG	380	R\$4,50
37	BATATA PALHA PACOTE 300GR	YOKI	UN	50	R\$35,44
39	BETERRABA IN NATURA	CEASA	KG	60	R\$5,80
44	VAGEM IN NATURA	CEASA	KG	40	R\$28,70
45	TOMATE IN NATURA	CEASA	KG	180	R\$9,39
46	REPOLHO IN NATURA	CEASA	KG	40	R\$5,89
47	ALHO NACIONAL IN NATURA	CEASA	KG	100	R\$24,50
48	COUVE MINEIRA IN NATURA - MAÇO	CEASA	UN	50	R\$5,80
50	ABOBRINHA VERDE IN NATURA	CEASA	KG	140	R\$5,50
51	AGRIÃO IN NATURA - MAÇO	CEASA	UN	80	R\$3,75
53	LIMÃO TAITI MÉDIO	CEASA	KG	50	R\$5,50
54	PEPINO COMUM	CEASA	KG	40	R\$4,50
55	LARANJA PERA IN NATURA	CEASA	SC	100	R\$4,18
58	BANANA NANICA EM CACHOS DE QUALIDADE IN NATURA	CEASA	KG	100	R\$4,75
59	MAMÃO FORMOSA IN NATURA	CEASA	UN	90	R\$10,00
60	MELÃO AMARELO IN NATURA	CEASA	UN	90	R\$8,00
62	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA PCT 200GR	PANCO	UN	80	R\$3,80
63	BISCOITO AGUA E SAL PACOTE 200GR	PANCO	UN	80	R\$4,50
70	PIMENTÃO VERDE IN NATURA	CEASA	KG	50	R\$16,00
71	PIMENTÃO VERMELHO IN NATURA	CEASA	KG	40	R\$17,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1981 | terça-feira, 17 de março de 2026

72	PIMENTÃO AMARELO IN NATURA	CEASA	KG	40	R\$17,00
77	PÃO DE FORMA TRADICIONAL 500GR	PANCO	UN	60	R\$11,10
80	QUEIJO MUSSARELA - FATIADO	ROHDEN	KG	50	R\$56,95
81	MANDIOCA IN NATURA	CEASA	KG	80	R\$5,15
83	PEIXE CAVALA, PEIXE FRESCO	PEIXARIA AFFONSO	KG	200	R\$72,00
85	LINGUIÇA DEFUMADA DO TIPO CALABRESA	FRIMESA	KG	200	R\$37,50

Paraty, 10 de Março de 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY
ÓRGÃO GESTOR

ARIANE MENDES MACHADO
COMERCIO E DISTRIBUIDORA PARATY LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026 – PE 001/2026

Homologação publicada no Diário Oficial do Município (DOM) – Edição nº 1975 - Datada de 09/03/26.

VIGÊNCIA: 10/03/2026 a 10/03/2027.

Empresa: GLOBAL DO BRASIL COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 59.510.137/0001-39 Telefone: (24) 9865-0536

Email: cotacao1@globaldobrasil.com.br

Endereço: Avenida São José, s/n – quadra XXIII, lote 10 A, andar 2, sala 2 – Parque do Belem (Cunhambebe), Angra dos Reis-RJ – CEP: 23.935-010.

Contato: RICHARD DE CARVALHO CABRAL

Aos dez dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e seis (10/03/2026), na Prefeitura Municipal de Paraty, situada na Rua José Balbino da Silva nº 142, CNPJ nº 29.172.475/0001-47 – neste ato

representado por seu Prefeito, Senhor **José Carlos Porto Neto**, residente e domiciliado em Paraty/RJ, registra-se o preço da empresa abaixo qualificada, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 24.398/2025, RESOLVE registrar os preços com a **GLOBAL DO BRASIL COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA**, situada na Avenida São José, s/n – quadra XXIII, lote 10 A, andar 2, sala 2 – Parque do Belem (Cunhambebe), Angra dos Reis-RJ – CEP: 23.935-010, CNPJ nº **59.510.137/0001-39**, neste ato representado por **Richard de Carvalho Cabral**, portador do RG nº 27.826.209-2 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 149.355.187-66, residente e domiciliado na Rua Salim Chimelli, nº 474, Boa União – Três Rios-RJ – CEP: 25.809-230, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação 001/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Municipal n.º 33/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE PARATY, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1981 | terça-feira, 17 de março de 2026

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada

item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNIT.
18	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO	TRÊS COROAS	KG	65	R\$4,15
21	CAFÉ MOÍDO E TORRADO TRADICIONAL	BOM DIA	UN	180	R\$34,00
25	ARROZ AGULINHA TIPO 1	BLUE PATNA	UN	400	R\$21,00
26	FEIJAO PRETO TIPO 1	BOCABEM	UN	180	R\$5,00
28	ERVILHA EM CONSERVA LATA 280GR	OLE	UN	50	R\$3,00
30	MOLHO DE TOMATE 300GR	TOMARELLI	UN	200	R\$1,60
31	MAIONESE EMBALAGEM DE 500G	SOYA	UN	80	R\$9,00
32	AZEITE DE 1º QUALIDADE (LATA DE 500ML)	COCINERO	CX	90	R\$33,00
33	OLEO DE SOJA 900ML	VITALIV	FRASC	380	R\$8,75
34	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE	NATVILLE	UN	200	R\$27,00
64	SUCO CONCENTRADO GARRAFAS PET DE 1LT SABORES	DAFRUTA	UN	300	R\$18,00
73	LEITE DE COCO TRADICIONAL FRASCO 500ML	YUKA	UN	50	R\$17,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.2. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável

desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.3. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.4. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.6. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.7. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.8. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.10.1. Dos limites para as adesões:

3.10.1.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.10.1.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.10.1.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10.2. Vedação a acréscimo de quantitativos:

3.10.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato de corrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O instrumento contratual de que trata o item 4.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.11. Mantiverem sua proposta original.

4.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.13. O registro a que se refere o item 4.9. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

4.17. Impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

4.18. Descumprimento das condições da ata pelo compromitente;

4.19. Liberação do compromisso por razões admitidas no Decreto n.º 33/2023;

4.20. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

4.21. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.22. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.23. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.24. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.25. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições

estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.26. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.10., aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.27. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.28. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.29. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.15.

6.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.7., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.6. e no item 6.7., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.4. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 140, III, do Decreto Municipal nº 33/2023;

8.5. Estiverem presentes razões de interesse público;

8.6. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata

de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.10. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

8.11. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

8.12. Por razão de interesse público;

8.13. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior;

8.14. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.15. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 138, §1º, e art. 139, §2º, ambos do Decreto Municipal nº 33/2023.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 125, inc. IX, do Decreto Municipal nº 33/2023).

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do art. 125, VI e VII, do Decreto Municipal nº 33/2023.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1981 | terça-feira, 17 de março de 2026

de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Paraty, 10 de Março de 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY
ÓRGÃO GESTOR

RICHARD DE CARVALHO CABRAL
GLOBAL DO BRASIL COMÉRCIOS E SERVIÇOS
LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Não houve interessados para o cadastro de reserva.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

A Ordem de classificação encontra-se no sistema de compras para consulta.

DECRETO N.032/2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de despesas.

O Prefeito Municipal de Paraty, usando das suas atribuições legais, em especial no que prevê o artigo 10, inciso I e parágrafo 1º, da Lei Municipal n. 2.575, de 29 de janeiro de 2026 (LOA) alterado pela Lei Municipal n. 2.586, de 30 de janeiro de 2026, e os artigos 41, inciso I, 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964 e ainda, a alínea d, do artigo 96, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica suplementado o montante das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA EXECUTIVA DO GOVERNO

Royalties Excedente

19	02	01	04	122	0101	2201	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	155.798,90
----	----	----	----	-----	------	------	-----------	--	------------

TOTAL GERAL 155.798,90

Artigo 2º - Para a cobertura das suplementações mencionadas no artigo anterior serão anuladas

parcialmente as seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Royalties Excedente

99	02	05	20	608	0300	2215	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	26.759,08
----	----	----	----	-----	------	------	-----------	--	-----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1981 | terça-feira, 17 de março de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Royalties Excedente

245	02	07	12	365	0303	2293	3.3.90.30	Material de Consumo	35.187,50
248	02	07	12	365	0303	2293	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	46.926,16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA E SEGURANÇA

Royalties Excedente

586	02	12	06	181	0104	2241	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	46.926,16
-----	----	----	----	-----	------	------	-----------	--	-----------

TOTAL GERAL 155.798,90

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, 17 DE MARÇO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

O Secretário Municipal de Saúde, **Sr Antonio Porto Filho** – Ordenador de Despesas, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, declara para fins de comprovação, que deixa de realizar licitação para locação de um imóvel com área de 146,50 m², localizado na Av. Aloísio de Castro, nº 601 – Condado - Paraty, RJ, de propriedade da Sra. Maria Aparecida Costa dos Santos, portadora do RG nº 21.***.**-8 expedida pelo DETRAN/RJ e CPF nº 149.***.**- 60, doravante denominada **LOCADORA**, destinado ao funcionamento temporário da Unidade Básica de Saúde – UBS bairro Condado, pelo período de 12 (doze) meses, podendo o imóvel vir a ser ocupado por qualquer Órgão desta Prefeitura, independente da autorização do locador.

A presente locação se justifica pela necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em ter um local destinado à instalação e funcionamento da Unidade Básica de Saúde – UBS, conforme descrito no Processo Administrativo nº 11142/2025. O valor global da contratação é de R\$51.178,92 (cinquenta e um mil, cento e setenta e oito reais e

noventa e dois centavos), referente a 12 (doze) meses de locação, sendo o valor mensal, conforme apurado, de R\$4.264,91 (Quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos). A presente declaração de Inexigibilidade de Licitação reger-se-á pelas normas estabelecidas pela Lei Federal nº 14133 de 01/04/21 e suas alterações, e está caracterizada como INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO de acordo com o Inciso V do Artigo 74 da Lei mencionada.

PARATY, 13 DE MARÇO DE 2026.

ANTÔNIO PORTO FILHO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2026

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCADORA: Maria Aparecida Costa dos Santos

CPF: 149.***.**- 60

OBJETO: Locação de um imóvel com área de 146,50 m², localizado na Av. Aloísio de Castro, nº 601 – Condado - Paraty-RJ, destinado ao funcionamento temporário da Unidade Básica de Saúde – UBS bairro Condado, pelo período de 12 (doze) meses, podendo o imóvel vir a ser ocupado por qualquer Órgão desta Prefeitura, independente da autorização do locador.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR GLOBAL: R\$51.178,92 (cinquenta e um mil, cento e setenta e oito reais e noventa e dois centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1981 | terça-feira, 17 de março de 2026

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
002/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
11142/2025.

PARATY, 13 DE MARÇO DE 2026.

**ANTÔNIO PORTO FILHO - SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE SAÚDE**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

O **Fundo Municipal de Saúde**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.640.342/0001-55, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr Antonio Porto Filho**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, declara para fins de comprovação, que deixa de realizar licitação para contratação por Dispensa Eletrônica, fundamentada no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa **COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.806.440/0001-79 para **AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A 4 E COPO DESCARTÁVEL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS UNIDADES**, com entrega em etapa única com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Saúde. O valor global da presente contratação é de **R\$24.031,90 (vinte e quatro mil e trinta e um reais e noventa centavos)**, conforme descrito no **Processo nº 5116/2026**, tendo sido os fornecedores escolhidos por terem apresentado os menores valores durante a disputa de lances, estando os valores compatíveis com os preços estimados para os respectivos itens.

PARATY, 17 DE MARÇO DE 2026.

**ANTÔNIO PORTO FILHO - SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE SAÚDE**